LEI Nº. 6.504, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

"Institui Programa Permanente de Combate a obesidade nas escolas de ensino fundamental no Município e dá outras providências".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Permanente de Combate a Obesidade nas Escolas do Ensino Fundamental no Município.

Art. 2º - O Programa Permanente conscientizará os alunos do ensino fundamental sobre as causas, os malefícios e as formas de combate a obesidade, bem como incentivará hábitos de vida saudáveis.

Art. 3º - A forma, o conteúdo e a divulgação ficarão sob a responsabilidade dos órgãos municipais competentes.

Art. 4º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessárias.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração